



**Prefeitura Municipal de Votorantim**  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

L E I No 1 3 4 8

Dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal e da evolução funcional dos funcionários da Prefeitura do Município de Votorantim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU JOÃO SOUTO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**CAPITULO I  
DAS ATRIBUIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal passa a ser constituído na conformidade desta Lei.

Artigo 2º - O regime jurídico adotado e o estatutário.

Artigo 3º - O quadro de pessoal e constituído por todos os funcionários públicos da Prefeitura Municipal regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos e pelo Estatuto do Magistério do Município.

Artigo 4º - A composição e a forma de vencimentos dos funcionários do quadro de pessoal da Prefeitura, passa a ser a constante da presente Lei.

Artigo 5º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - FUNCIONÁRIO PÚBLICO - A pessoa legalmente investida em cargo público e regida pelo Estatuto dos Funcionários Públicos e pelo Estatuto do Magistério do Município;

II - CARGO PÚBLICO - Posição instituída na organização do funcionalismo, criado por Lei, em número certo, com denominação própria e atribuições específicas;

III - VENCIMENTOS - Retribuição pecuniária básica, paga mensalmente ao funcionário público em virtude do exercício do cargo e correspondente ao padrão;

IV - REMUNERAÇÃO - É o valor do vencimento ou salário acrescido das vantagens pecuniárias incorporadas ou não, percebidas pelo funcionário;



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

## ANEXO 1

### CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, REGIDOS PELO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	REQUISITOS
01	ADMINISTRADOR	16-A	Curso superior completo, com o competente registro no Conselho Regional de Administração – CRA
13	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO DE AUTOS	3-A	Primeiro grau incompleto
02	ALMOXARIFE	9-A	Primeiro grau completo, prática em datilografia, manuseio de máquinas de calcular, conhecimentos específicos na área
04	ARQUITETO	18-A	Curso superior completo e competente registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA
11	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15-A	Curso superior completo, diploma devidamente registrado, conhecimentos da língua portuguesa e experiência de dois anos na área administrativa e financeira
19	ASSISTENTE SOCIAL	16-A	Curso superior completo e com o competente registro no Conselho Regional de Assistentes Sociais
60	ATENDENTE	5-A	Primeiro grau incompleto
34	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	12-A	Primeiro grau completo
75	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12-A	Primeiro grau completo e curso específico de auxiliar de Enfermagem com o respectivo registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN
143	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CAMPO	2-A	Preferencialmente Primeiro Grau
260	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1-A	Preferencialmente Primeiro Grau
43	AUXILIAR DE SERVIÇOS INFANTIS	7-A	Primeiro grau incompleto
06	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA	3-A	Primeiro grau incompleto
02	BIBLIOTECÁRIO	15-A	Curso superior completo e competente registro no Conselho Regional de Biblioteconomia
02	BORRACHEIRO	03-A	Primeiro grau incompleto
01	CABO DE FOGO	10-A	Primeiro grau incompleto e Carteira de Habilitação letra “D”